

**SINDICATO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS FEDERAIS AUTÁRQUICOS  
NOS ENTES DE FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA  
POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO – SINAL – Seção Regional de Porto  
Alegre**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL  
SINAL – Seção Regional de Porto Alegre – GESTÃO 2025 – 2027  
CNPJ 61.053.070/0005-26  
EXERCÍCIO DE 2025**

Os membros do Conselho Fiscal do Sindicato Nacional dos Funcionários Federais Autárquicos nos Entes de Formulação, Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito – SINAL, abaixo assinados, e na conformidade de suas atribuições e responsabilidades estatutárias, examinaram por amostragem os documentos de suporte contábil, fiscal, balancetes, e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

**Continuidade operacional**

Observamos a ocorrência de déficit nos exercícios de 2024 e de 2025 conforme Demonstrativo de Resultado do Exercício como segue:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	366.705,98	337.285,40
DESPESAS OPERACIONAIS	456.849,05	369.825,74
RESULTADO OPERACIONAL	-90.143,07	-32.540,34
RESULTADO FINANCEIRO	47.760,16	34.679,88
RESULTADO ANTES DA RESERVA	-42.382,91	2.139,54
CONSTITUIÇÃO DA RESERVA	-18.335,30	-16.864,27
DÉFICIT FINAL	-60.718,21	-14.724,73

**Valores em R\$.**

Os déficits apurados nos exercícios de 2024 e 2025 possuem diferentes motivos, principalmente o cálculo da Reserva de Contingência quando o resultado operacional não for superavitário, entretanto, devemos destacar a determinação contida no artigo 82 do Estatuto do SINAL:

Art. 82. – Das receitas das Diretorias Executivas Nacional e Regionais, no mínimo 5% (cinco por cento) deverão ser alocados nas seguintes reservas: a) 4% (quatro por cento)

para a Reserva para Contingências; b) 1% (um por cento) para a constituição do Fundo de Greve e Mobilização;

§ 1º. - A utilização da Reserva de Contingência deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Nacional ou do Conselho Regional, conforme o caso.

§ 2º. - Os recursos disponíveis em Reserva para Contingência poderão ser destinados ao Fundo de Greve e mobilização, por deliberação do Conselho Nacional ou do Conselho Regional.

Embora seja dispositivo estatutário, s.m.j., fere um princípio econômico-financeiro, pois só é possível constituir Reservas quando for apurado Resultado Positivo ou Superávit no caso do Sindicato,

Diante desse quadro há necessidade de adoção de providências capazes de evitar o agravamento da situação e garantir a continuidade operacional do Sindicato.

#### Parecer

Os documentos examinados estão adequadamente formalizados, sendo que o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis do SINAL – Seção Regional de Porto Alegre representam de forma apropriada sua situação patrimonial, conforme o Estatuto da Entidade, estando em condições de ser avaliados e apreciados pelo Conselho Regional.

Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Ângela Duarte Costa  
Presidente do Conselho Fiscal

Jesus Claudio da Silveira  
Conselheiro Fiscal

Adão Chaves da Silva  
Conselheiro Fiscal